



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

EDITAL Nº. 002/2018

À Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 027/2017/DCR/RM/UNIR, de 09 de maio de 2018, para coordenar o Processo Eleitoral para escolha do Chefe do Departamento de Educação do *Campus* de Rolim de Moura para o período de 2018/2020:

RESOLVE:

Art.1º - Declarar aberto o processo de **consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Chefe do Departamento de Educação do *Campus* de Rolim de Moura (DEPED)**, com base na Lei 9.192/95 e Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, no que couber.

Art. 2º - A eleição do Chefe do DEPED se dará no Colégio Eleitoral, que é o Conselho do DEPED, convocado especialmente em data a ser determinada, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderá candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento, o docente que pertence à carreira de Magistério Superior, em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DEPED.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar docentes e técnicos administrativos lotados no DEPED, bem como alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia de Rolim de Moura.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas pelo interessado ou por procuração, por meio de formulário de inscrição, conforme modelo constante no anexo II deste edital,

no período de 25 a 29 de maio de 2018, das 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min no DEPED, devendo ser encaminhado ao secretário da Comissão Eleitoral, Thaiane Jotaene de Lima.

§ 1º Não será homologada inscrição de candidato que não obedeça ao disposto no Art. 3º do presente Edital, ou cujo interessado esteja cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º As inscrições homologadas serão publicadas no dia **30 de maio de 2018**, a partir das 09h00min no mural do *Campus*.

§ 3º A impugnação somente será feita com base neste Edital e na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

§ 4º Os candidatos cujas inscrições forem homologadas poderão fazer campanha junto à comunidade acadêmica até 12 horas antes da eleição respeitando as vedações expressas nas alíneas: **a, b, c e d**; art. 13, da Resolução 015/2001/CONSAD.

§ 5º Os candidatos cujas inscrições não forem homologadas poderão fazer campanha junto à comunidade acadêmica, nos termos do inciso anterior, desde que impetrem recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º A votação será em cédula única, em cores diferentes para cada segmento, na qual constarão os nomes dos candidatos, de acordo com a ordem de inscrição dos mesmos.

§ 2º A cédula oficial será elaborada pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A cédula oficial deverá ser rubricada pelo presidente da mesa e pelos mesários antes de ser entregue ao eleitor.

§ 4º A consulta à comunidade ocorrerá no dia **11 de junho de 2018**, das 14h:00min às 21h:30min, nas **dependências da Biblioteca Setorial Fernando Pessoa, Campus da UNIR de Rolim de Moura**.

§ 5º A eleição para Chefe do DEPED obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.

§ 6º A Comissão Eleitoral será responsável pelos processos de recepção e apuração dos votos.

Art. 7º - Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

§ 1º Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores, devendo apresentar documento de identificação com foto;

§ 2º Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;

§ 3º Os eleitores somente poderão votar após a apresentação de um documento oficial com foto;

§ 4º Em local específico da cédula eleitoral, o eleitor preencherá o quadrado em branco assinalando um “X” no nome do candidato;

§ 5º Caso o eleitor não deseje votar em um dos candidatos constantes da cédula, o mesmo poderá preencher o quadrado respectivo a palavra “NULO”;

§ 6º Os votos serão depositados em uma única urna, lacrada pela Comissão Eleitoral;

§ 7º A cédula que apresentar rasura será considerada nula;

§ 8º A cédula que não apresentar o que consta no §4º do Art. 7º deste Edital será considerada voto em branco;

§ 9º A cédula que apresentar mais de um candidato assinalado ao mesmo cargo será considerada nula;

§10 O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

DA APURAÇÃO

Art.8º - A apuração dos votos será iniciada no dia 11/06/2018 a partir das 21h30min.

Art.9º - Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

Art.10 - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Aquele que tiver maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior;

§ 2º Aquele mais idoso;

§ 3º Aquele com maior titulação acadêmica.

Art.11- A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela fórmula expressa no art. 25 da Resolução nº 015/2001/CONSAD.

Art.12 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos depositados na urna (se houver apenas um candidato para a vaga), ou em caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, será eleito aquele que obtiver o maior número de votos válidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 - A Comissão Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas, providenciará a incineração das cédulas e dos materiais utilizados na consulta, à exceção das Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração, os quais deverão ser encaminhados ao Conselho do Departamento de Educação.

Art.14 - Os candidatos concorrentes ao pleito poderão designar até dois fiscais

de votação e apuração, desde que comuniquem por escrito à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da consulta à comunidade.

Art.15 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 24 horas após a divulgação de qualquer decisão desta, em forma de requerimento, elaborado de forma clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento. O resultado será divulgado em até 24 horas após o recebimento do recurso.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho do Departamento Acadêmico de Educação.

Art.16 - Encerrados os trabalhos da Consulta à comunidade e resolvidos os recursos, se houver, o resultado será encaminhado à Chefia do Departamento Acadêmico de Educação para, cumprindo o Art. 1º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, convocar o Conselho do Departamento para, na condição de Colégio Eleitoral, proceder à eleição de Chefe do DEPED.

Art. 17- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2018.

A Comissão

Paulo Aparecido Dias da Silva – Presidente

Thaiane Jotaene de Lima – Secretária

Elisabete dos Reis Venturoso – Membro

Naiara Araújo de Souza – Membro

Anexo I – Cronograma

Publicação do Edital	23/05/2018
Inscrições	25 à 29/05/2018
Homologação das inscrições	30/05/2018
Recebimento de recurso sobre as homologações	01/06/2018
Publicação do resultado dos recursos	02/06/2018
Período de campanha	04 à 08/06/2018
Publicação das listas de votantes	07/06/2018
Consulta à comunidade acadêmica	11/06/2018
Apuração	11/06/2018
Publicação do resultado da consulta	11/06/2018
Recebimento de recursos contra o resultado da consulta	12/06/2018
Publicação resultado dos recursos	13/06/2018
Encaminhamento do resultado final ao Conselho do DEPED	13/06/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PRETENDIDO:
TITULAÇÃO ACADÊMICA:
DATA DE INGRESSO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR PÚBLICO (IFES):
MATRÍCULA (SIAPE):

Assinatura do(a) candidato(a)

A ser preenchido pela Comissão Eleitoral:

Situação da Inscrição: () Deferida

() Indeferida

Presidente

Secretária

Membro

Membro